



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.933

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as alterações de períodos das disciplinas em questão têm causado problemas para os alunos do curso de Farmácia que se encontram no sétimo período,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 5 de abril deste ano, e, em conseqüência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Eduardo Vieira de Oliveira**, através do requerimento nº 20.090/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Epidemiologia" (FAR 250) para se matricular em "Higiene Social" (FAR 299).

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente